



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2013 - Ata nº 1.410.

01. Processo nº 33/005.061/2012

Assunto: Julgamento do Concurso de Provimto para a 7ª **Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância** - Remoção ou Promoção, pelo critério de merecimento - Edital/DPGE nº 045/12, publicado no DOE nº 8.325, de 03.12.12. Não havendo inscrito à remoção. Inscritos à promoção: Renata Gomes Bernardes Leal, Christiane Maria dos Santos Pereira Jucá Interlando, Júlia Fumiko Hayashi Gonda, Jane Inês Dietrich, Florisvaldo Souza Cayres, Júlio César Ocampos Gonçalves, Humberto Bernardino Sena, João Miguel de Souza, Mônica Maria de Salvo Fontoura, Antônio Farias de Souza, Angela Rosseti Chamorro, Paulo Roberto Mattos e Inês Batisti Dantas Vieira.

Decisão: Deliberou o Colegiado pela indicação dos seguintes Defensores Públicos para comporem a lista tríplex de merecimento: **Júlia Fumiko Hayashi Gonda, Mônica Maria De Salvo Fontoura e Angela Rosseti Chamorro** em 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente, à promoção, com fundamento no artigo 79, § 2º, no artigo 81, incisos I ao IV e no artigo 91, § 1º, todos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 116, o § 3º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

02. Processo nº 33/005.001/2013

Assunto: Julgamento do Concurso de Provimto - 30ª DPE - Campo Grande - **Promoção**, por **antiguidade** - Edital/DPGE nº 005/13, publicado no DOE nº 8.362, de 29.01.13. Inscreveram-se, tempestivamente os Defensores Públicos: Antônio César Bauermeister de Araújo, Samuel Sebastião Magalhães, Francianny Cristine Santos Arruda, Cahuê Duarte e Urdiales, Thais Dominato Silva Teixeira e Rodrigo Antônio Stochiero Silva. Contudo, somente o Defensor Público Cahuê Duarte e Urdiales, preenche o requisito constante no art. 89, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 170, de 8 de janeiro de 2013.

Decisão: Deliberou o Colegiado pela indicação do Defensor Público **Cahuê Duarte e Urdiales**, com fundamento no artigo 81, incisos I ao IV, no artigo 89, e no artigo 90, *caput*, todos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 170, de 8 de janeiro de 2013, c/c artigo 116, § 2º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

03. Processo nº 33/005.002/2013

Assunto: Julgamento do Concurso de Provimto - 32ª DPE - Campo Grande - **Remoção/Promoção**, por **merecimento** - Edital/DPGE nº 006/13, publicado no DOE nº 8.362, de 29.01.13. Inscreveram-se, tempestivamente à remoção os Defensores Públicos: Esveraldo Torres Cano, Valdir Florentino de Souza e Jaqueline Linhares Granemann. Inscreveram-se, tempestivamente à promoção: Antônio César Bauermeister de Araújo, Samuel Sebastião Magalhães, Francianny Cristine Santos Arruda, Cahuê Duarte e Urdiales, Regina Célia Rodrigues Magro, Thais Dominato Silva Teixeira e Rodrigo Antônio Stochiero Silva.

Decisão: Deliberou o Colegiado pela indicação da Defensora Pública **Jaqueline Linhares Granemann** à remoção, com fundamento no artigo 78, no artigo 81, incisos I a IV, no artigo 84, inciso I e no artigo 85, parágrafo único, todos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 170, de 8 de janeiro de 2013, c/c o artigo 121 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

04. Processo nº 33/005.003/2013

Assunto: Análise do pedido de solicitação de elogio em Ficha Funcional.

Decisão: À maioria, deliberou o colegiado pelo elogio, com fundamento no artigo 2º, inciso IV, da Deliberação/CSDP nº 021, de 19 de dezembro de 2002.

05. Processo nº 33/005.005/2013

Assunto: Remoção por permuta

Requerentes: Marco Antonio Zeferino da Silva, lotado na 2ª DPE da comarca de Campo Grande e Carlos Alberto Souza Gomes, lotado na 31ª DPE da comarca de Campo Grande.

A Conselheira Denise da Silva Viégas vota no sentido de ser acatado o parecer da corregedoria, para indeferir o pedido dos requerentes, uma vez que o Defensor Público Carlos Alberto Souza Gomes não preenche o requisito constante artigo 81, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 170, de 8 de janeiro de 2013. O Presidente do CSDP pediu vista dos autos, e, os demais conselheiros aguardam.

06. Processo nº 33/005.040/2012

Assunto: Defensor Público, Edson Cardoso - Consulta ao Conselho Superior da Defensoria Pública sobre a legalidade da Deliberação/CSDP nº 031, de 24 de julho de 2003, na qual dispõe: “Disciplina a atuação dos Membros da Defensoria Pública em ações penais cujos réus possuam defensor constituído e dá outras providências”.

Relatora: Conselheira Denise da Silva Viégas.

Decisão: Deliberou o colegiado, à unanimidade, acatando o parecer da Conselheira Relatora, para vedar a atuação dos Defensores Públicos “ad hoc” em autos de ação penal, sendo que a relatora procederá à atualização legislativa dos “considerandos” e eventuais alterações de redação da Deliberação/CSDP nº 020, de 12 de junho de 2001, submetendo o texto na próxima reunião ordinária do Conselho para apreciação.